



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

LEI Nº 153/90, DE 22 DE JUNHO DE 1.990.

Dispõe sobre reajuste nos salários dos funcionários dessa Prefeitura Municipal e dá outras providências.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira-Mt., usando das atribuições'' que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - São concedidos reajustes nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira, mediante alteração do Quadro Demonstrativo constante da Lei nº 124/89 de 19 de julho de 1.989, e seu anexo e nos percentuais aplicados a cada símbolo correspondente aos cargos públicos, passando a vigorar o anexo da presente Lei.

Artigo 2º - O reajuste será de 40%(quarenta por cento), distribuído conforme o anexo da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 1º de junho de 1.990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de junho de 1.990.

Sancionou:

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM
Prefeito Municipal